REFERENDADO NO DJE N. 10.326
DISPONIBILIZADO EM 28/8/2018
PUBLICADO EM 29/8/2018

Enviado à Internet/DJE em: 5/2/2018
DJE nº.: 10194
Disponibilizado em: 6/2/2018
Publicado em: 7/2/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 1, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação da 7ª Vara Cível e da 5ª Vara Criminal, na Comarca de Rondonópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas no artigo 28, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

Considerando a decisão do Tribunal Pleno deste Sodalício, proferida nos autos da Proposição n. 6/2017 (NU. 0040551-49.2017.8.11.0000), a qual deu origem à Resolução n. 12/2017-TP, de 23-11-2017;

Considerando a existência de saldo de varas criadas e não instaladas na Entrância Especial, previstas na Lei 5.579, de 21-3-1990, conforme levantamento efetuado nos autos Diversos n. 45/2015 (NU. 0161253-92.2015.811.0000);

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fixar o dia **09-02-2018**, às **17:00 horas**, para a solenidade de instalação das Varas Judiciais da Comarca de Rondonópolis (Entrância Especial), com as denominações de 7ª Vara Cível e 5ª Vara Criminal, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno deste

Enviado à Internet/DJE em: 5/02/2018
DJE nº.: 10394
Disponibilizado em: 6/02/2018
Publicado em: 7/02/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sodalício, consoante o disposto na Resolução n. 12/2017-TP, de 23-11-2017, que também atribuiu a competência das respectivas Varas Judiciais.

Art. 2º O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rondonópolis, sob orientação da Corregedoria-Geral da Justiça, se necessário, diligenciará, imediatamente, as providências indispensáveis à instalação e funcionamento das Varas Judiciais, inclusive com a redistribuição dos feitos já ajuizados naquela Comarca.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura